



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020-SRP EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP para o exercício de 2021".

PROCESSO N.º: 008/2020.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 27/11/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h30min do dia 14/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h45min do dia 14/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00min do dia 14/12/2020.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 13.975,92 (Treze mil novecentos e setenta e cinco reais e novecentos e dois centavos).

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de *download* no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de "licitações 2020", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacaocisgap@gmail.com. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 9h00min às 11h30min e às 13h30min às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, toma público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizado no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizar-se-á licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MEI/ME/EPP**, obedecendo integralmente as Leis Federais nºs 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010 Decretos Federais nºs 3555/2000, nº 3693/2000, nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores e ainda com o descrito neste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Edital de Pregão Presencial Nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

1



ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superveniente e Idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP para o exercício de 2021", conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os itens do lote listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. O valor máximo total estimado é de R\$ 13.975,92 (Treze mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme valores unitários descritos no Termo de Referência - Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes deste Pregão constarão na própria Nota de Empenho, e serão oriundos da (s) seguinte dotação (ões) orçamentária:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO
10.122.0001.2002- Atividade CISGAP GUARAPUAVA
10.122.0001.2003- Atividade CISGAP PINHÃO
3.3.90.30.00.00- Material de consumo

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, com característico de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. Os itens do lote listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.5. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

Edital de Pregão Presencial Nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

2



3.6. A licitante para a qual for adjudicado o lote constante do Anexo I (Termo de Referência) e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador, diretor ou proprietário designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

5.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital ou procuração

Edital de Pregão Presencial Nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

3



particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV e V) e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues separadamente (fora dos envelopes de números 01 e 02).

5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02), Declaração devidamente assinada de Enquadramento como MEI/ME/ EPP, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Edital de Pregão Presencial Nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

4



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020 - SRP RAZÃO SOCIAL E Nº-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020 - SRP RAZÃO SOCIAL E Nº-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão.

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atenda os requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso) do lote, com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.6. O prazo de entrega dos serviços solicitados será de no máximo 03 (três) dias.

7.2.7. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente - Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

7.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste edital.

Edital de Pregão Presencial Nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

5



7.3.1. A proposta de preços poderá também ser preenchida através do software Programa Geradora de Proposta Eletrônica - *esl*, desde que o proponente declare, em documento anexo, as informações do Item 7.2 que não constarem no arquivo impresso através do software.

7.3.2. O "arquivo eletrônico" de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão deverá estar dentro do envelope salvo em **PEN DRIVE**;

7.3.3. O arquivo gerador da proposta será disponibilizado junto com este Edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível no endereço eletrônico do CISGAP juntamente com a proposta *esl*, ou solicitado via e-mail no licitacaocisgap@gmail.com.

7.4. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item do lote deste Edital, e para o lote sob pena de desclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de preço zero.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9.1. Contemham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contemham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço ofertado;

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contemham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Edital de Pregão Presencial Nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

6



8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;
8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 18 deste Edital;
8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, de acordo com o processo;
8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (Item 9 deste edital);
8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP
9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA
9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.1.1.3. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).
10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser encontrados dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via online.
10.1.2. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.
10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão atribuídos prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.
10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;
c) Ató constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de



prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
f.1) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anexado a este uma Declaração emitida pelo órgão competente atestando a validade do mesmo, bem como seu funcionamento.
g) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.
10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:
10.2.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.
10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e



encerramento do Livro Diário, onde constar o número de páginas.
10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Registro no órgão competente relativo ao controle sanitário, devidamente em dia.
10.2.5. DECLARAÇÕES
10.2.5.1. Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que (dentro do envelope 2 – habilitação):
a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para a entrega dos serviços solicitados (ANEXO VIII, que unifica as alíneas "a", "b" e "c");
b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.32§2º da Lei 8.666/93;
c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art.27,V, da Lei 8.666/93.(Conforme modelo ANEXO IX);
e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo ANEXO X).
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
12. DOS RECURSOS
12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, começando a correr o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e Licitação do CISGAP.
12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
13. DA ADJUDICAÇÃO
13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.
13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.
14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.
14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.
14.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.
14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
14.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de sobre.
14.6. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestralmente, no Jornal de publicações oficiais do CISGAP (Correio do Cidadão), a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os serviços, desde que o preço registrado encontre - se dentro dos praticados no mercado.
14.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos), sendo assim, se venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a



partir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.
15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CISGAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.5. Procedente o pedido, o CISGAP providenciará a alteração do preço registrado.
16.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, CISGAP poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.7. Não será concedido equilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
17. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO
17.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento administrativo, de acordo com a necessidade do consórcio.
17.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
17.3. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
17.4. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, referente ao objeto desta Licitação.
17.5. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
17.6. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a o fornecimento do serviço, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde



CISGAP e a verificação da conformidade do serviço prestado.
17.6.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
17.7. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.
17.8. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
17.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer futuro ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º(décimo primeiro) dia de atraso.
18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
18.3.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;
18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;



18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
19.6. A anulação do procedimento inclui as anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
19.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos e da licitação e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.
19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.
19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
19.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
19.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.
19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.19. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, 26 de novembro de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha Pregoeira CISGAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - SRP

1. DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021".

1.2. O valor máximo total admitido para este processo é de R\$ 13.975,92 (Treze mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O presente ato administrativo visa o "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021" foi motivado sob os seguintes aspectos:

2.1.1. Primeiramente, destaca-se o Registro de Preços, através do qual, pretende-se atender as necessidades do consórcio através de propostas vantajosas, buscando o ganho de escala e a economicidade, de acordo com a legislação aplicável e ainda, promover a opção de aquisições do serviço conforme a conveniência do CISGAP, que assume o compromisso com o zelo e uso racional de todo e qualquer item/serviço adquirido com recursos públicos, prezando pela economicidade e a finalidade a que se destinam, adquirindo os itens conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com o regulamento do registro de preços.

2.2. Em atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a referida licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Após busca e pesquisa realizada, o CISGAP identificou pelo menos três empresas de pequeno porte e/ou microempresas que fornecem o objeto do presente pregão, não prejudicando a competitividade e frustrando o certame.

3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, a qual teve como fonte as empresas do mesmo ramo de atividade, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	102	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100ML. Produto de origem vegetal tipo sacarina, com característica líquida com odor e sabor característicos; Produto certificado e homologado pelo M.A.P.A. Embalagem em frasco plástico com bico dosador com tampa, atóxica, devendo estar	6,00	UN	3,78	22,68



2	1030	ALECRIM - A GRANEL Produto "in natura" desidratado, produto livre de sujidade, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; produto disponível a granel; O produto será adquirido em frações conforme a necessidade da autarquia.	2,00	KG	175,00	350,00
3	1007	AVEIA EM FLOCOS - 250GR Produto de origem vegetal "in natura", com característica em flocos finos com odor e sabor característicos; Produto de 1ª qualidade, livre de sujidades, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; Produto certificado e homologado pelo M.A.P.A. Embalagem em pacote plástico atóxica com capacidade aproximada de 250gr, acondicionado em caixa de papelão, devendo estar intacta livre de avarias garantindo a integridade do produto; Embalagem contendo dados do produto, validade, lote e identificação do fabricante; Produto com validade mínima de 12 meses após sua aquisição.	15,00	PAC	3,01	45,15
4	1008	BOLACHA DOCE - PACOTE 400GR Biscoito tipo tipo Maria/Lete; Produto de 1ª qualidade, livre de sujidades, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; Embalagem em pacote plástico com dupla proteção, atóxica com capacidade aproximada de 400gr, devendo estar intacta livre de avarias garantindo a integridade do	360,00	PAC	4,29	1.544,40



5	1009	BOLACHA SALGADA - PACOTE 400GR Biscoito salgado do tipo Integral/Água e Sal/Oleom Craker; Produto de 1ª qualidade, livre de sujidades, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; Embalagem em pacote plástico com dupla proteção, atóxica com capacidade aproximada de 400gr, devendo estar intacta livre de avarias garantindo a integridade do produto; Embalagem contendo dados do produto, validade, lote e identificação do fabricante; Produto com validade mínima de 90 dias após sua aquisição.	360,00	PAC	4,29	1.544,40
6	1031	CANELA EM PÓ - GRANEL Produto "in natura" em pó, com odor e sabor característicos; produto livre de sujidade, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; produto disponível a granel; O produto será adquirido em frações conforme a necessidade da autarquia.	6,00	KG	52,50	315,00
7	1011	CHÁ MATE SABORES - 40GR Produto de origem vegetal "in natura" de característica em pó/granulado com odor e sabor característicos; Produto disponível nos sabores: Limão, Pêssego, Frutas Vermelhas e Maça com Canela, sendo adquiridos conforme a necessidade da autarquia; Produto de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e substâncias nocivas à saúde; Produto certificado e homologado pelo M.A.P.A. Embalagem em sacos de papel fibroso e poroso, e acondicionado caixa de	120,00	CX	3,74	448,80



8	1033	CRAVO DA ÍNDIA - A GRANEL Produto "in natura" em flor, com odor e sabor característicos; produto livre de sujidade, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; produto disponível a granel; O produto será adquirido em frações conforme a necessidade da autarquia.	6,00	KG	167,33	1.003,98
9	1034	GENGIBRE - A GRANEL Produto "in natura", com odor e sabor característicos; produto com aspecto fresco, sem podres e deformações na casca; produto disponível a granel; O produto será adquirido em frações conforme a necessidade da autarquia.	1,00	KG	15,77	15,77
10	1036	GRANOLA - A GRANEL Produto "in natura", com odor e sabor característicos; produto com aspecto fresco, livre de sujidade, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; Produto disponível a granel; O produto será adquirido em frações conforme a necessidade da autarquia.	24,00	KG	50,00	1.200,00
11	1096	GUARDANAPO DE PAPEL BISCARTAVÉIS - 50 UNIDADES Produto para higiene com boa qualidade livre de defeitos, em folha dupla, gofrado, neutro, alvejado; Composição básica: 100% fibras vírgens naturais (celulose). Dimensões aproximadas: 20cm largura X 22,5 cm; Embalagem em pacote	24,00	PAC	1,58	37,92



12	1080	LIMÃO - KG Produto "in natura", deverá apresentar aspecto firme sem partes moles nem bolores, de casca lisa sem avarias e máis formações e com demais características de produto de boa qualidade e maturação. Serão aceitos as variedades Limão Taili, Limão Galego e/ou Limão Siciliano; Produto adquirido por kg, conforme a necessidade da autarquia.	5,00	KG	7,64	38,20
13	1410	MANJERICÃO DESIDRATADO PACOTE 1 KG	2,00	PAC	56,00	116,00
14	1018	MILHO PARA PIPOCA - 500GR Produto de origem vegetal "in natura", com característica em grãos; Produto de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e substâncias nocivas à saúde; Produto certificado e homologado pelo M.A.P.A. Embalagem em pacote plástico atóxica com capacidade de 500gr, devendo estar intacta livre de avarias garantindo a integridade do produto; Embalagem contendo dados do produto, validade, lote e identificação do fabricante; Produto com validade mínima de 12 meses após sua aquisição.	24,00	PAC	3,81	91,44
15	1412	MISTURA PARA BOLO DE FUBA CAIXA OU PACOTE 450 G	36,00	UN	4,99	179,64
16	1017	ÓLEO VEGETAL REFINADO - 900ML Produto de origem vegetal, de característica líquida e viscosa, refinado; Produto certificado e homologado pelo M.A.P.A. Embalagem em plástico com bico dosador e tampa e capacidade aproximada de 900ml, devendo estar intacta livre de avarias	5,00	UN	6,92	34,60



17	1039	ORÉGANO - A GRANEL Produto "in natura" desidratado; Produto com odor e sabor característicos; produto com aspecto fresco, livre de sujidade, bolor, parasitas e substâncias nocivas à saúde; Produto disponível a granel; O produto será adquirido em frações conforme a necessidade da autarquia.	2,00	KG	51,00	102,00
18	1012	PREPARADO ARTIFICIAL SÓLIDO PARA GELATINA - 35 GR Produto preparado de sabor artificial, de característica em pó/granulado, com odor e textura característicos; Produto disponível em vários sabores, sendo adquiridos conforme a necessidade da autarquia; Embalagem em pacote plástico transparente com capacidade de 35gr, acondicionado caixa de papel cartão, ambas devem estar intacta livre de avarias garantindo a integridade do produto; Embalagem contendo dados do produto, validade, lote e identificação do fabricante; Produto com validade mínima de 12 meses após sua aquisição.	756,00	UN	1,48	1.118,88
19	1019	SAL IODADO REFINADO - 1KG Produto de origem mineral refinado, composição básica: cloreto de sódio, iodato de potássio, ferrocianeto de sódio, alumínio silicato de sódio; Produto granulado com odor e sabor característicos de 1ª qualidade, livre de sujidades, e substâncias nocivas à saúde; Produto certificado e homologado	36,00	PAC	1,61	57,96



20	1040	pele M.A.P.A. Embalagem em pacote plástico atóxica com capacidade de 500gr, devendo estar intacta livre de avarias garantindo a integridade do produto; Embalagem contendo dados do produto, validade, lote e identificação do fabricante; Produto com validade mínima de 12 meses após sua aquisição.	2,00	KG	44,99	89,98
21	1022	SUCO INTEGRAL DE UVA - 1,5 LITROS Produto de origem vegetal "in natura", esterilizado e pasteurizado, com característica líquida com odor e sabor característicos, sem conservantes, sem corantes, sem açúcar e sem adição de água; Produto certificado e homologado pelo M.A.P.A. Embalagem em tipo Pet ou de Vidro com capacidade aproximada de 1,5 Litros, devendo estar intacta livre de avarias garantindo a integridade do produto; Embalagem contendo dados do produto, validade, lote e identificação do fabricante; Produto com validade mínima de 90 dias após sua aquisição.	24,00	UN	13,84	332,16
22	1411	SUCOS DIET 1 LITROS SUCO SEM AÇÚCAR SABORES VARIADOS	904,00	UN	10,49	5.286,96
TOTAL						13.975,92

O valor total fica fixado em R\$ 13.975,92 (Treze mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).



3.1.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3.1.2. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.1.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais.

3.1.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Requisição de Compra/serviço emitida pela Gerência de Compras e Licitações, para os serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

3.1.5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.

3.1.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a refazer o serviço quando não atender às necessidades da administração.

3.1.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

3.1.8. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.9. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após o fornecimento do serviço solicitado, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.3. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do serviço solicitado, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade do serviço.

4.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 008/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº XXX/XXXX.

4.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.6. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras emitidos pelo Departamento de Compras e Licitações do CISGAP.

Guarapuava - PR, 26 de novembro de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha
Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira
CISGAP



ANEXOII AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP (MINUTA)

Aos xx dias do mês de XX do ano de 20XX, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Executiva, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do Pregão Presencial nº 008/2020, que originou a presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente os termos das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010 Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.693/2000, nº 3.784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue:

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021".

1. Consideram-se registrados em nome do Detentor da presente Ata os itens a seguir quantificados e especificados, obtidos através da sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2020: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Este instrumento de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. 3. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e/ou Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva, para o fornecimento dos serviços solicitados devidamente



acompanhado das notas fiscais. 5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelas Diretorias Administrativa e/ou Executiva de acordo com a necessidade das unidades requisitantes. 6. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração. 7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis. 8. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante conferência, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade:

- a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal. b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local. c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante. d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

- 9. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva. 10. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos. 11. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados,



insentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. 13. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, conforme o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso. 13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. 13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da fatura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. 13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa. 13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração. 14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - SRP. 15. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária. 16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.

17. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis. 8. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante conferência, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade: a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal. b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local. c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante. d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva. 10. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos. 11. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX.XXXX.XXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXX 12. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados,



8.666/1993, e também, na efetivação da hipótese de extinção do CISGAP, de acordo com as condições especificadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual. 16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 008/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar os presentes disposições. 17. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Amilton Luiz Soares, e na sua ausência Caetano Lourenço Pizzato, e como o Gestora deste contrato a Sra. Jocilene Gery Proci, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 58 inciso III e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 18. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu. 19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, XX de XXXXXX de 2020.

Eliane F. Silva Dranca Diretora Executiva Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

Gestor de contrato CISGAP Fiscal de contrato CISGAP

Testemunhas:

RG: CPF: RG: CPF:



ANEXOIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20XX Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SRP Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP) E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº ____/

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), CNPJ Nº 07.540.117/0001/07, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava - PR, representada neste ato pela Diretora Executiva Sra. Eliane de Fatima Silva Dranca, RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, CPF sob nº. 465.791.509-63 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/ME nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____ doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº ____/____, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em ____/____, por despacho à fl. do PROCESSO, com a finalidade de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos e sujeitas às partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade
1.1.1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

1.2 Todos os serviços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e de acordo com a descrição em termo de referência.



6.6.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal. 6.6.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local. 6.6.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante. 6.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF. 6.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7.1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7.1.1 A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até a data de ____/____/____.

8- CLÁUSULA OITAVA - DO PREGÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE: 8.1- DO PREGÃO: 8.1.1 O Valor Unitário do Lote do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ ____ em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços. 8.1.2 O Valor Global do presente Contrato é de R\$ _____. 8.1.3 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2- DO PAGAMENTO: 8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. 8.2.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço. 8.2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos. 8.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital. 8.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o



cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. 8.2.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomençar a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação. 8.3 DO REAJUSTE: 8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP:

10- CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES: 10.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes: 10.1.1 Advertência; 10.1.2 Multa; e 10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos. 10.2 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente. 10.3 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação. 10.4 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11- CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO: 11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93. 11.2 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78. Da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual. 11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias. 11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



12- CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR: 12.1 A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas: 12.1.1 Edital de Pregão nº ____/____. 12.1.2 Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/____, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição materiais, juntada às fls. ____ do PROCESSO; 12.1.3 Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal juntados às fls. ____ do PROCESSO; 12.1.4 Ata de Registro de Preço, junta a fl. ____ do PROCESSO.

13- CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO: 13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

14- CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO: 14.1 Em conformidade com disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP (Jornal correio do cidadão) na forma de extrato de contrato.

15- CLÁUSULA QUINZE - DO FORO: 15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA. E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guarapuava-PR ____ de ____ de 2020.

Eliane F. Silva Dranca Diretora Executiva Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

Gestor de contrato CISGAP Fiscal de contrato CISGAP

Testemunhas:

RG: CPF: RG: CPF:



ANEXO IV
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRENCIAMOS o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.
* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ANEXO V
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 008/2020 - SRP, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.



ANEXO VI
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



ANEXO VII
(modelo)

(Papel timbrado da empresa)
CARTA - PROPOSTA DEFORNECIMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 008/2020.
Senhora Pregoeira,

1. PROPOSTA DE PREÇOS:
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo colado o preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.1. Valor Total do Lote: R\$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote)

1.2. Valor Total da Proposta: R\$ (Por extenso)

1.3. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

1.4. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

1.5. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

1.6. A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:	CARGO:
REPRESENTANTE:	CPF:
RG:	CIDADE/ESTADO:
ENDEREÇO/CEP:	BANCO:
TELEFONE:	C/C Nº:
AGÊNCIA BANCÁRIA Nº:	ENQUADRAMENTO:
EMAIL:	

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Esl.



ANEXO VIII

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO IX

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Reserva: emprega menor, a partir de Dezesesseis anos, na condição de aprendiz.

Sim () Quantos () Não ()

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO X
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, vem, através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, bem como não são funcionários públicos dos municípios consorciados ao CISGAP.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – SRP

Proponente: _____
CNPJ nº _____ Insc. Estadual nº _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Pr.

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2020-SRP**, com data de emissão em XX de XXXXXX de 20XX e com abertura prevista para o dia XX de XXXXXX de 20XX, às XXhrXX min, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitacaocisgap@gmail.com



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração para gestão de estagiários conforme Lei Federal nº 11.788/2008, para atender as demandas do CISGAP, para o exercício de 2021", conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

PROCESSO N.º: 009/2020. DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 27/11/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrêrã até as 09h30min do dia 15/12/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h00 min do dia 15/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h15min do dia 15/12/2020. VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 161.092,80 (Cento e sessenta e um mil noventa e dois reais e oitenta centavos).

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de "licitações 2020", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@cisgap.com.br. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 9h00min às 12h00min e as 14h00min às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizada no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, obedecendo integralmente as Leis Federais nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.

Entidade Promotora: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até as 09h55min do dia 15 de dezembro de 2020, na Sala de Licitações e Contratos do CISGAP, localizada no endereço supramencionado.

1. OBJETIVO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração para gestão de estagiários conforme Lei Federal nº 11.788/2008, para atender as demandas do CISGAP, para o exercício de 2021", conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. 1.2. O valor máximo total fica fixado em R\$ 161.092,80 (Cento e sessenta e um mil noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo que R\$ 14.644,80 (Quatorze mil seicentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), refere-se à Taxa Administrativa máxima admitida de 10% (dez por cento) e R\$ 146.448,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), refere-se ao valor da bolsa-auxílio e vale transporte, conforme descrito no Termo de referência- Anexo I; 1.3. O valor da bolsa-auxílio a ser repassada por estagiário de ensino superior com formação na área de ciências sociais aplicadas e de saúde, para execução de atividades de 30 horas semanais será de R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais) mensais e R\$ 140.448,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais) global; 1.4. O valor da bolsa-auxílio a ser repassada por estagiário de ensino médio técnico ou pós-médio para atividades de 20 horas semanais será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) global.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes deste Pregão constarão na própria Nota de Empenho, e serão oriundas da (s) seguinte dotação (ões) orçamentária:

- 10.122.0001.2001-Atividade CISGAP TURVO
10.122.0001.2002-Atividade CISGAP GUARAPUAVA
10.122.0001.2003 - Atividade CISGAP PINHÃO
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 3.2. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes deverão credenciar-se no horário fixado para o recebimento das propostas, ou seja, às XXhXXmin. 3.3. Nos casos de empresas optantes pelo simples nacional, será vedada à licitante, a utilização dos regimes tributários na sua proposta de preço. 3.4. Ocorrendo a vitória de uma empresa enquadrada na tal condição, deve - se informar à Receita Federal e observar a legislação e regimes internos. 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



pequeno porte, quando for o caso, deverão ser entregues separadamente (fora) dos envelopes de números 01 e 02.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante. 4.11. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja em posse de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior; 4.12. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita. 4.13. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital. 5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os (a) (s) representante(s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 e 5.4 do edital. 6.2. A Proposta de Preços deverá conter:

6.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ), Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o

6.2.2. Detalhamento das características do serviço ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, prazos para atendimento das demandas que deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias e prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, declarando ainda que atende os requisitos de qualificação técnica mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá ser apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas e estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador. 6.2.3. Cotação do percentual a ser praticado, com o valor total por item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado. 6.2.4. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente - Nome do Banco, Agência, Conta Corrente. 6.2.5. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, processo de seleção e outras despesas necessárias a completa execução do objeto desta licitação. 6.3. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada lote deste Edital, sob pena de desclassificação. 6.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de preço zero. 6.5. A Pregoeira considerará como formais erros de smatários e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento. 6.6. O percentual inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais; 6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte: a) Contenham ou resultem em mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado; c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira. 6.9. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último. 6.10. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

6.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; 6.12. O percentual de desconto proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços solicitados, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. 6.13. As licitantes poderão utilizar o Modelo do Anexo X para elaboração de sua proposta de preços, ficando sob responsabilidade da proponente o seu preenchimento, complementação e adequação aos itens de interesse.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem. 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, em que o cálculo do menor preço será obtido através do percentual de taxa de administração a ser cobrado sobre o valor global. 7.4. Lido os descontos ofertados, a Pregoeira relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente. 7.5. Serão classificadas pela Pregoeira o (a) autor (a) da proposta de maior desconto e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com descontos inferiores em até 10 % (dez por cento) à de maior desconto exequível. 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita; 7.7. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto. 7.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. 7.9. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente; 7.10. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão. 7.11. Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado. 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; 7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital; 7.14. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a



contratação, e dado prosseguimento ao processo; 7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; 7.16. Sendo aceitável a proposta de menor taxa de administração, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação; 7.17. Constatado o atendimento das exigências fixa das no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; 7.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; 7.19. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta melhor; 7.20. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo - lhes facultado esse direito. 7.21. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso. 7.22. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate. 7.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 7.24. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/IME/PP/ DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa. 8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará

nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 8.4. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, auflira, em cada ano-escadário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. 9.2. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico - financeira e qualificação técnica deverão ser encontrados dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via online. 9.3. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo até as 16h30min do dia antecedente à abertura do pregão. 9.4. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02(Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade. 9.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) Comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ). 9.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 9.4.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira: a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal; b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliária e Imobiliária, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante. d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). f) Alvará de Licença para Localização, com atividade pertinente ao objeto contratado; 9.4.2.2. As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio. 9.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação.O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas; a)1)No caso da licitante recém constituída, será exigido, conforme previsto no artigo 31, I, da Lei 8.666/93, a apresentação do "Balanço de Abertura". b) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência ou de recuperação judicial do local da sede do licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento. 9.4.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Atestado de capacidade técnica, comprovando ter realizado satisfatoriamente a gestão de no mínimo (doze) estações de trabalho. b)1)O atestado deverá estar acompanhado da cópia do contrato de prestação de serviço ou documento equivalente, firmado com a entidade declarante.

10. OS FORNECEDORES DEVERÃO AINDA APRESENTAR DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE (DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO)

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (Anexo III que unifica as alíneas a, b e c); b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III que unifica as alíneas a, b e c); c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º da Lei 8.666/93 (Anexo III que unifica as alíneas a, b e c); d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de



18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93, (conforme modelo anexo IV);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Projeira e equipe de apoio do CISGAP e de mais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (modelo anexo VI).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na sede do CISGAP na sala de licitações, em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocolizadas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4. Somente serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivas.
- 11.5. Caberá a Projeira decidir sobre a petição no prazo de 24h e comunicar aos interessados.
- 11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo - se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Gerência de Compras e Licitações, na sede do CISGAP, na Rua Getúlio Vargas 1523, Bairro Centro, Guarapuava-PR.
- 12.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 12.4. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.
- 12.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;
- 12.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

10



12.7. O recurso contra decisão da Projeira não terá efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a Projeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.

13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.2. O Contrato permanece estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 - CISGAP.

14.3. A seleção dos estagiários disponibilizados para a execução das atividades junto ao CISGAP será realizada mediante a execução de três etapas:

a) Recrutamento externo, com ampla divulgação das vagas ofertadas;

b) Análise curricular, experiência e histórico escolar observado a área de formação do estudante;

c) Entrevista pessoal junto ao superior imediato junto ao CISGAP, com objetivo de se verificar a aderência do perfil às atividades que serão designadas.

14.4. Todos os custos que por ventura ocorrerem do processo de seleção serão de responsabilidade da contratada e deverão ser previstos na formulação da proposta de preços, não podendo o CISGAP responsabilizar por eventuais custos adicionais.

14.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.5.1. Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura do contrato, onde constarão todas as condições para a execução dos serviços.

14.6. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após notificação formal, o estudante que não desempenhe satisfatoriamente suas funções junto ao CISGAP, ou que por qualquer outro motivo deseje se desligar de suas atividades.

14.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

14.8. Caso a contratada não executar o objeto conforme as cláusulas contratualizadas,

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

11



sem justificativa formalmente aceita, decará do direito de fornecer o objeto

adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste edital.

14.9. Em caso de contratação injustificadamente não apresentar situação regular no ato da emissão da liquidação de pagamento mensal, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do vencedor, observado que a projeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na lei e edital.

14.10. Ocorrência hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

14.11. O número de estagiários poderá ser inferior ao inicialmente previsto e descrito no Anexo I - Termo de Referência, variando conforme a demanda de atividades junto ao CISGAP e consequentemente o valor a ser pago a contratada será proporcional ao número de estagiários contratados.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade do contrato resultante do Pregão Presencial nº 009/2020 será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao total de 60 meses de vigência, conforme Art. 57 da Lei 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando - se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

16.3. Se a adjudicatária recusar - se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado;

b) Suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

12



comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISGAP pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser - lhe - á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que se u ato punível venha causar à administração.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento Administrativo de acordo com a necessidade do consórcio.

16.2. Independente da aceitação o adjudicatário obriga-se a substituir aqueles estagiários que não atenderem às necessidades da administração.

16.3. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 3 (três) dias, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

16.5. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos serviços prestados.

16.6. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhada da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

13



16.7. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.

16.8. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado a Projeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá - la por ilegitimidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. A anulação do procedimento induz às anulações da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.

17.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa - fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir - se-á o dia do início e incluir - se-á o do vencimento.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Projeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

17.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12. Aos casos omissos aplicam - se as disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666 / 93, 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

14



18. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

c) ANEXO III - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18anos;

e) ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Parentes;

g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

h) ANEXO VIII - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

i) ANEXO IX - Termo de recebimento do Edital e seus Anexos;

j) ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços.

Guarapuava - PR, 27 de novembro de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha

Vanessa Aparecida Rocha
Projeira

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

15



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de agente de integração dedicado à intermediação de estágio supervisionado se justifica pela facilidade e celeridade que proporcionará ao CISGAP, na identificação das instituições de ensino, bem como na seleção e treinamento do estudante, curso, período e campo em que se pretende oportunizar o estágio do mesmo, com a prestação de serviços que assegurem a obediência às exigências legais, tais como: Celebração de convênios com instituições de ensino; Oferta do seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do estagiário; Emissão do Termo de Compromisso de Estágio e demais documentos necessários à sua legalização, acompanhamento da vigência do estágio, prezando pela sua legalidade e qualidade, acompanhamento e cobrança da frequência escolar dos estagiários.

2.1.2. A Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre estágios de estudantes, em seu art. 5º descreve o que cabe aos agentes de integração:

I. Receber da CVL as oportunidades de estágio;

II. Ajustar suas condições de realização;

III. Fazer o acompanhamento administrativo;

IV. Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V. Cadastrar os estudantes.

2.1.3. Frente ao quantitativo de vagas e à rotatividade de estagiários que são contratados para atender o CISGAP, faz-se necessário recorrer ao agente de integração para operacionalizar e administrar o programa de estágio do mesmo, com a prestação de serviços que assegurem a obediência às exigências legais, tais como: Celebração de convênios com instituições de ensino; Oferta do seguro obrigatório contra acidentes pessoais em favor do estagiário; Emissão do Termo de Compromisso de Estágio e demais documentos necessários à sua legalização, acompanhamento da vigência do estágio, prezando pela sua legalidade e qualidade, acompanhamento e cobrança da frequência escolar dos estagiários.

2.1.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde - Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, abre vagas de estágio como uma das formas de impulsionar a quem está iniciando sua vida profissional. Através do estágio o estudante alia conhecimento acadêmico com a experiência vivencial do ambiente de trabalho, elucidando e complementando na prática os temas abordados nas aulas pelo professor. Assim, o estudante pode obter melhor o conhecimento sobre a profissão escolhida, através da

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

16



experiência galegada durante o programa de estágio.

2.1.5. Nas áreas solicitadas foram abertas 15 (quinze) vagas de estágio, sendo 14 (quatorze) para nível superior e 01 (uma) para nível médio. A essoriedade necessária para a realização das atividades descritas acima são de níveis médio/técnico ou pós médio e ensino superior.

3. DA ATUAÇÃO

3.1. Os estagiários de nível superior na área da saúde, quando da contratação, atuarão nas atividades de apoio às enfermeiras e técnicas de enfermagem do quadro de pessoal efetivo do CISGAP nas rotinas de orientação de pacientes para a pré consulta, consulta e exames, e apoio, caso necessário, nas atividades do faturamento relacionadas à área da saúde e nas atividades da equipe multiprofissional responsável pelo modelo de Atenção das Condições Crônicas.

3.2. Os estagiários de formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, quando da sua contratação, atuarão no apoio às atividades administrativas como organização de requisições e encaminhamentos, organização de arquivos e documentos.

3.3. Os estagiários de nível médio técnico ou pós médio com formação na área de informática, quando da sua contratação, contribuirão nas rotinas relacionadas à manutenção e instalação de microcomputadores e redes de internet conforme a necessidade identificada, visto que o CISGAP possui aproximadamente 38 (trinta e oito) computadores utilizados pelos setores administrativos e consultórios médicos.

3.4. O quadro abaixo apresenta o lote com sua respectiva descrição, quantidade e valor máximo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA BOLSA C/ VALE TRANSPORTE	VALOR TOTAL POR ESTAGIÁRIO	QNTD.	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	ESTAGIÁRIOS CURSANDO ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS PARA ATIVIDADES DE 30 HORAS SEMANAIS	836,00	836,00	1	836,00
2	ESTAGIÁRIOS CURSANDO ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR A PARTIR DO SEGUNDO SEMESTRE NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATIVIDADES DE 30 HORAS SEMANAIS	836,00	836,00	13	10.868,00
3	ESTAGIÁRIOS CURSANDO ENSINO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO OU PÓS MÉDIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA ATIVIDADES DE 20 HORAS SEMANAIS	500,00	500,00	1	500,00
		VALOR GLOBAL ANUAL: 146.448,00			

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

17



3.5. O quadro abaixo representa de 10% da taxa de administração e valor global da licitação:

ITEM	VALOR TOTAL ATÉ 31/12/2021 R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (10%)	VALOR GLOBAL R\$
1	146.448,80	14.644,80	161.092,80

3.6. O valor abaixo se refere ao valor pago em vale transporte:

20 dias de trabalho mensais		
2 valores transportes ao dia		R\$ 136,00
Tarifa vigente a partir de 01/01/2021: R\$ 3,40	3,40	

3.7. O valor máximo total fica fixado em R\$ 161.092,80 (Cento e sessenta e um mil noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo que R\$ 14.644,80 (Quatorze mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), refere-se à Taxa Administrativa máxima admitida de 10% (dez por cento) e R\$ 146.448,00 (Cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), refere-se ao valor da bolsa-auxílio e vale transporte, conforme descrito no Termo de referência- Anexo I.

3.8. O valor da bolsa-auxílio a ser repassada por estagiário de ensino superior com formação na área de ciências sociais aplicadas e de saúde, para execução de atividades de 30 horas semanais será de R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais) mensais e R\$ 140.448,00 (Cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais) global.

3.9. O valor da bolsa-auxílio a ser repassada por estagiário de ensino médio técnico ou pós-médio para atividades de 20 horas semanais será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) global.

3.10. Para o julgamento, será pelo adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em que cálculo do menor preço será obtido através do percentual de taxa de administração a ser cobrado sobre o valor mensal de bolsas pagas.

a) Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

b) Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

c) De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

3.11. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas relativas ao objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remunerações, despesas fiscais, financeiras, transportes, taxa de administração, lucros e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto desta Licitação.

3.12. Do contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

4. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

4.1. Todas as etapas de realização do estágio, desde a seleção até a conclusão das atividades, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 11.788/2008.

4.2. Para maior eficiência no acompanhamento e execução dos serviços, é imprescindível que o Agente de Integração tenha infraestrutura, condições técnicas e operacionais.

4.3. O Agente de Integração trabalhará em conjunto com o CISGAP, atendendo às suas

Edital de Pregão Presencial Nº 009/2020 - CISGAP

18



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO
solicitações para preenchimento das vagas disponíveis, observando as atividades que serão realizadas e o perfil do estudante.

4.4. O contrato a ser firmado com o Agente de Integração visa a atender às atividades de estágio não obrigatório, à luz do disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei Federal nº. 11.788/2008.
4.5. O estágio será cumprido nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

CISGAP, localizado na Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - PR.
4.6. O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com o Agente de Integração ou com o CISGAP.
4.7. A duração do estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência.
4.8. Deverá ser observado o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº.11.788/2008: Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

5. DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS
5.1. A seleção dos estagiários disponibilizados para a execução das atividades junto ao CISGAP será realizada mediante a execução de três etapas:
a) Recrutamento externo, com ampla divulgação das vagas ofertadas;
b) Análise curricular, experiência e histórico escolar, observada a área de formação do estudante.
c) Entrevista pessoal junto ao superior imediato junto ao CISGAP, com objetivo de se verificar a aderência do perfil às atividades que serão designadas.
5.1.1. Todos os custos que porventura decorrerem do processo de seleção serão de responsabilidade da contratada e deverão ser previstos na formulação da proposta de preços, não podendo o CISGAP responsabilizado por eventuais custos adicionais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO
6.1. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
6.2. Responsabilizar-se unicamente por providenciar todas as assinaturas necessárias para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, e encaminhar ao Agente de Integração.
6.3. Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica.
6.4. Preservar sigilo referente às informações que tiver acesso.
6.5. Participar das reuniões referentes ao estágio para quais for requisitado.
6.6. Assinar diariamente o registro de frequência e encaminhá-lo no último dia de cada mês ao Agente de Integração, após assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio.
6.7. Observar as normas de aspectos comportamentais e morais e fazer uso de vestuário e linguagem adequados no âmbito do CISGAP.
6.8. Ser pontual, assíduo, participativo, ter responsabilidade, urbanidade e disciplina.
6.9. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
a) Automaticamente após o término do período máximo de estágio;
b) A qualquer tempo no interesse e conveniência do CISGAP.



c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

d) A pedido do estagiário;
e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
f) Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7. FORNECIMENTO DE VAGAS
7.1. O CISGAP conta com a possibilidade de contratação de até 15 (quinze) estudantes que serão distribuídas conforme regulamentação interna e atividades precípuas de cada Setor.
7.2. Nos termos da Lei nº 11.788/2008, estão asseguradas as vagas direcionadas aos portadores de deficiência, totalizando em 10% das vagas oferecidas pelo Programa.
7.3. Terão prioridade os estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos - Proni e pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES.
7.4. A oferta de bolsas de estágio ficará condicionada à existência de vagas de estágio abertas pelo CISGAP.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS
8.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo superior imediato do CISGAP, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.
8.3. O CISGAP poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato a ser celebrado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.
9.2. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas.
9.3. Solicitar ao Agente de Integração estudantes que atendam aos perfis informados de acordo com a vaga a ser preenchida.
9.4. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização.
9.5. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
9.6. Supervisionar as atividades de estágio.
9.7. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de vagas, contendo todas as informações necessárias para a correta formalização do processo de recrutamento e seleção como: a data de início de estágio, área de atuação, horário, duração e valor da bolsa de estágio.
9.8. Fornecer às Instituições de Ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios, de acordo com a demanda.
9.9. Receber, os relatórios, avaliações, solicitações de desligamentos e frequências dos estagiários.
9.10. Efetuar o pagamento mensal das bolsas de estágio e o pagamento dos auxílios-transporte.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO
nos valores especificados neste Termo de Referência.
9.11. Efetuar o pagamento da fatura mensal referente à receita institucional/taxa administrativa ao Agente de Integração.
9.12. Solicitar o desligamento de estagiários, conforme este edital e legislação vigente.
9.13. Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados.
9.14. Fornecer ao Agente de Integração o número de vagas por área de atividades.
9.15. Fornecer aos estagiários, quando solicitado, certificados de estágio.
9.16. Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente.
9.17. Autorizar o remanejamento do estagiário.

9.18. Reduzir, à luz da Lei e normativos aplicáveis, a jornada de trabalho dos estagiários nos períodos de avaliação previamente informados pelos estagiários.
9.19. Assegurar ao estagiário, à luz da Lei e normativos aplicáveis, descanso remunerado pelo período de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional.
9.20. Elaborar, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário, para encaminhamento à instituição de ensino.
9.21. Indicar servidor do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário.
9.22. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados do Agente de Integração às dependências do CISGAP, relacionadas à execução do contrato a ser firmado entre as partes.
9.23. Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio do fiscal do contrato, o qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

10. OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO
10.1. Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas na unidade do CISGAP, em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.
10.2. Realizar o processo de recrutamento e seleção e encaminhar os estudantes, candidatos a estágio, de acordo com o perfil da área de interesse do CISGAP e de acordo com os critérios estabelecidos para seleção dos candidatos respeitando a ordem de classificação para cada área.
10.3. Efetivar a contratação do estagiário selecionado pelo CISGAP, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da requisição pelo do CISGAP, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição.
10.4. Atender de imediato as solicitações do CISGAP quanto à substituição de estagiários.
10.5. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações.
10.6. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado, para fins de cumprimento de reserva de vagas conforme prevê a legislação vigente.
10.7. Observar a prioridade de encaminhamento de estudantes de nível superior contemplados pelo Proni e pelo FIES.
10.8. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando a Administração do CISGAP que a apólice é compatível com os valores de mercado.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

10.9. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes.
10.10. Acompanhar a realização do estágio junto ao CISGAP, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.
10.11. Notificar ao CISGAP, imediatamente após, acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.
10.12. Comunicar ao CISGAP e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento do Termo de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.
10.13. Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar ao CISGAP para validar a frequência dos estagiários, bem como para a comprovação do vínculo estudantil.
10.14. Apresentar a fatura mensal com o valor da receita institucional e relação de estagiários, até o 25º dia de cada mês.
10.15. Realizar pelo menos uma reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.
10.16. Acompanhar, exigir e analisar os relatórios de estágio do estudante, de 6 em 6 meses, e determinar que junto ao relatório seja anexada declaração da instituição de ensino dos estudantes que deverá informar o ano/semestre/período que o aluno está cursando.
10.17. Proceder, periodicamente, ao acompanhamento "in loco" do estagiário junto aos supervisores de estágio da unidade onde esteja em atividade e, após, encaminhar relatório ao CISGAP.
10.18. Observar se a Instituição de Ensino do estudante selecionado possui autorização de funcionamento e é reconhecida pelo Ministério da Educação.
10.19. Conferir, no recrutamento, se a condição do estudante/candidato a estágio está de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais e regulamentares pertinentes.
10.20. Comunicar, imediatamente ao CISGAP, caso tome ciência de qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários.
10.21. Acompanhar, administrativamente, as relações entre o estabelecimento de ensino, estagiário e ao CISGAP.
10.22. Prestar informações, quando acionados, aos órgãos de controle da Administração Pública e do CISGAP.
10.23. Informar ao CISGAP sobre exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.
10.24. Assumir integralmente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato a ser firmado entre as partes, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o do CISGAP.
10.25. Orientar o estagiário no que diz respeito às suas obrigações, bem como aos casos nos quais poderá ocorrer seu desligamento, conforme dispõe este Termo de Referência.
10.26. Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.27. Lavar todos os Termos de Compromisso de Estágio- TCE, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
10.28. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

10.29. Registrar e manter atualizado o cadastro dos estagiários.
10.30. Providenciar os Termos Aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio quando do vencimento deste, para as medidas necessárias à substituição ou prorrogação.
11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
11.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pela Gerência de Compras e Licitações CISGAP.
11.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número do contrato e dados bancários.
11.3. Os valores devidos pelo CISGAP serão pagos mensalmente, mediante a execução dos serviços e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
11.3.1. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data prevista para pagamento;
11.3.2. Apresentação de provas de regularidade com:
a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliária e Imobiliária, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
11.4. Os serviços deverão ser conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do CISGAP.
11.5. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada.

Guarapuava - PR, 27 de novembro de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo ocorrências posteriores que o inabilitem para participar de certames licitatórios.
2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 009/2020, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de1999,que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Dezesseis anos, na condição de aprendiz: Sim () Quantos() Não().

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

Modelo de Carta de Credenciamento

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO CREDENCIADO.



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), com sede na (endereco) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (n) vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

de de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. XXX/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP E A EMPRESA XXXX, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020.

Aos xx dias do mês de xx do ano de 20XX, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA PINHÃO E TURVO, simplesmente denominado CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo (a) Diretor (a) Executiva, Sr(a)....., e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., Município de....., Estado....., CEP....., telefone....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... inscrito no CPF nº..... residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA.

As partes RESOLVEM, firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 e anexos, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 E SEUS ANEXOS.
1.2. Os serviços contratualizados através deste instrumento, quantitativos e valores e demais informações necessários ao seu fiel cumprimento estão descritos no quadro abaixo:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR DA BOLSA R\$, VALOR TOTAL POR ESTAGIÁRIO, QNTD., VALOR TOTAL MENSAL R\$, VALOR ANUAL R\$. Row XX with values XXX, XXXX, XXX, XXXX, XXXX.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
1.2. O valor máximo total fica fixado em: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo que R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) refere-se à Taxa Administrativa máxima admitida de XX% (XXX por cento) e R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) refere-se ao valor da bolsa-auxílio e vale transporte, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.
1.3. O valor da bolsa-auxílio a ser repassada por estagiário de ensino superior com formação na área de ciências sociais aplicadas e de saúde, para execução de atividades de 30 horas semanais será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensais e R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) global.
1.4. O valor da bolsa-auxílio a ser repassada por estagiário de ensino médio técnico ou pós-médio para atividades de 20 horas semanais será de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) mensais e R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) global.

Table with 2 columns: 20 dias de trabalho mensais, 20 dias de trabalho mensais. Row with values R\$ XXX,XX and X,XX.

2.1. As obrigações decorrentes deste Pregão constarão na própria Nota de Empenho, e serão orçunadas da (s) seguinte dotação (ões) orçamentária:

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X.X.XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX
X.X.XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
3.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pela Gerência de Compras e Licitações CISGAP.

3.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número do contrato e dados bancários.
3.3. Os valores devidos pelo CISGAP serão pagos mensalmente, mediante a execução dos serviços e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
3.4. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação à data prevista para pagamento;
3.5. Apresentação de provas de regularidade com:

- a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliária e Imobiliária, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3. Os serviços deverão ser conferidos e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do CISGAP.
1.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste instrumento.

4.2. A contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado após a solicitação emitida pela Gerência Administrativa, Financeira e Contábil, para iniciar a execução dos serviços.
4.3. Todos os custos que por ventura decorrerem do processo de seleção serão de responsabilidade da contratada e deverão ser previstos na formulação da proposta de preços, não podendo o CISGAP responsabilizado por eventuais custos adicionais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O prazo de validade do contrato resultante do Pregão Presencial nº 009/2020 será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao total de 60 meses de vigência, conforme Art. 57 da Lei 8.666/1993.
5.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2021, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Caso ocorra a situação prevista no ITEM 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, os preços poderão, a critério da administração, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice IGP-M.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

7.1. Todas as etapas de realização do estágio, desde a seleção até a conclusão das atividades, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 11.788/2008.
7.2. Para maior eficiência no acompanhamento e execução dos serviços, é imprescindível que o Agente de Integração tenha infra-estrutura, condições técnicas e operacionais.
7.3. O Agente de Integração trabalhará em conjunto com o Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil do CISGAP, atendendo às suas solicitações para preenchimento das vagas disponíveis, observando as atividades que serão realizadas e o perfil do estudante.
7.4. O contrato a ser firmado com o Agente de Integração visa a atender às atividades de estágio não obrigatório, à luz do disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei Federal nº. 11.788/2008.



7.5. O estágio será cumprido nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, localizado na Rua Getúlio Vargas, 1523, Centro, Guarapuava - Pr.

7.6. O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com o Agente de Integração ou com o CISGAP.
7.7. A duração do estágio não excederá 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência.
7.8. Deverá ser observado o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº. 11.788/2008: Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

8.1. A seleção dos estagiários disponibilizados para a execução das atividades junto ao CISGAP será realizada mediante a execução de três etapas:
a) Recrutamento externo, com ampla divulgação das vagas ofertadas;
b) Análise curricular, experiência e histórico escolar, observada a área de formação do estudante.
c) E entrevista pessoal junto ao superior imediato junto ao CISGAP, com objetivo de se verificar a aderência do perfil às atividades que serão designadas.
8.2. Todos os custos que por ventura decorrerem do processo de seleção serão de responsabilidade da contratada e deverão ser previstos na formulação da proposta de preços, não podendo o CISGAP responsabilizado por eventuais custos adicionais.

9- CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - AGENTE DE INTEGRAÇÃO

9.1. Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos serviços não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades da Administração do CISGAP, em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante.
9.2. Realizar o processo de recrutamento e seleção e encaminhar os estudantes, candidatos a estágio, de acordo com o perfil das áreas de interesse do CISGAP e de acordo com os critérios estabelecidos para seleção dos candidatos respeitando a ordem de classificação para cada área.
9.3. Efetivar a contratação do estagiário selecionado, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da requisição emitida pelo CISGAP, ou em tempo inferior, quando, justificadamente, houver urgência na requisição.
9.4. Atender de imediato as solicitações do CISGAP quanto à substituição de estagiários.
9.5. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessárias à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações.
9.6. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado, para fins de cumprimento de reserva de vagas conforme prevê a legislação vigente.
9.7. Observar a prioridade de encaminhamento de estudantes de nível superior contemplados pelo Prouni e pelo FIES.
9.8. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando ao CISGAP que a apólice é compatível com os valores de mercado.



9.9. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes.
9.10. Acompanhar a realização do estágio junto ao CISGAP, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.
9.11. Notificar ao CISGAP, imediatamente após, acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.
9.12. Comunicar ao CISGAP e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento do Termo de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.
9.13. Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar ao CISGAP para validar a frequência dos estagiários, bem como para a comprovação do vínculo estudantil.
9.14. Apresentar a fatura mensal com o valor da receita institucional e relação de estagiários, até o 25º dia de cada mês.
9.15. Realizar pelo menos uma reunião trimestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio.
9.16. Acompanhar, exigir e analisar os relatórios de estágio do estudante, de 6 em 6 meses, e determinar que junto ao relatório seja anexada declaração da instituição de ensino dos estudantes que deverá informar o ano/semestre/período que o aluno está cursando.
9.17. Proceder, periodicamente, ao acompanhamento "in loco" do estagiário junto aos superiores de estágio da unidade onde esteja em atividade e, após, encaminhar relatório ao CISGAP.
9.18. Observar se a Instituição de Ensino do estudante selecionado possui autorização de funcionamento e é reconhecida pelo Ministério da Educação.
9.19. Conferir, no recrutamento, se a condição do estudante/candidato a estágio está de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais e regulamentares pertinentes.
9.20. Comunicar, imediatamente ao CISGAP, caso tome ciência de qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários.
9.21. Acompanhar, administrativamente, as relações entre o estabelecimento de ensino, estagiário e CISGAP.
9.22. Prestar informações, quando acionados, aos órgãos de controle do CISGAP.
9.23. Informar ao CISGAP sobre exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.
9.24. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato a ser firmado entre as partes, conforme exigência legal, obrigando-se a saldar, na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o do CISGAP.
9.25. Orientar o estagiário no que diz respeito às suas obrigações, bem como aos casos nos quais poderá ocorrer seu desligamento, conforme dispõe o Termo de Referência do Pregão 009/2020.
9.26. Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.27. Lavrar todos os Termos de Compromisso de Estágio - TCE, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.
9.28. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio.



9.29. Registrar e manter atualizado o cadastro dos estagiários.
9.30. Providenciar os Termos Aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio quando do vencimento deste, para as medidas necessárias à substituição ou prorrogação.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os serviços do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as conexões que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.
10.2. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.
10.3. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas.
10.4. Solicitar ao Agente de Integração estudantes que atendam aos perfis informados de acordo com a vaga a ser preenchida.
10.5. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização.
10.6. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
10.7. Supervisionar as atividades de estágio.
10.8. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de vagas, contendo todas as informações necessárias para a correta formulação do processo de recrutamento e seleção como: a data de início de estágio, área de atuação, horário, duração e valor da bolsa de estágio.
10.9. Fornecer às Instituições de Ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios, de acordo com a demanda.
10.10. Receber, os relatórios, avaliações, solicitações de desligamentos e frequências dos estagiários.
10.11. Efetuar o pagamento mensal das bolsas de estágio e o pagamento dos auxílios-transporte, nos valores especificados no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 - CISGAP.
10.12. Efetuar o pagamento da fatura mensal referente à receita institucional/taxa administrativa ao Agente de Integração.
10.13. Solicitar o desligamento de estagiários, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2020 - CISGAP.
10.14. Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados.
10.15. Fornecer ao Agente de Integração o número de vagas por área de atividades.
10.16. Fornecer aos estagiários, quando solicitado, certificados de estágio.
10.17. Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente.
10.18. Autorizar o remanejamento do estagiário.
10.19. Reduzir, à luz da Lei e normativas aplicáveis, a jornada de trabalho dos estagiários nos períodos de avaliação por meio de informações pelos estagiários.
10.20. Assegurar ao estagiário, à luz da Lei e normativas aplicáveis, superior remunerado pelo período de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de excesso previstos serão concedidos de maneira proporcional.
10.21. Elaborar, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário, para encaminhamento à instituição de ensino.



10.22. Indicar servidor do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estagiário.
10.23. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados do Agente de Integração às dependências do CISGAP, relacionadas à execução do contrato a ser firmado entre as partes.
10.24. Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de por intermédio de servidor previamente designado pelo CISGAP, o qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

11.1. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
11.2. Responsabilizar-se unicamente por providenciar todas as assinaturas necessárias para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, e encaminhar ao Agente de Integração.
11.3. Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica.
11.4. Preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso.
11.5. Participar das reuniões referentes ao estágio para quais for requisitado.
11.6. Assinar diariamente o registro de frequência e encaminhá-lo no último dia de cada mês ao Agente de Integração, após assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio.
11.7. Observar as normas de aspectos comportamentais e morais e fazer uso de vestuário e linguagem adequados, no âmbito do CISGAP.
11.8. Ser pontual, assíduo, participativo, ter responsabilidade, urbanidade e disciplina.
11.9. O desligamento do estagiário ocorrerá em qualquer das situações abaixo:
a) Automaticamente após o término do período máximo de estágio;
b) A qualquer tempo no interesse e conveniência do CISGAP;
c) Depois de decorrida a parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a ineficiência na avaliação de desempenho;
d) A pedido do estagiário;
e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
f) Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO DE VAGAS

12.1. O CISGAP conta com a possibilidade de contratação de até 15 (quinze) estudantes que serão distribuídas conforme regulamentação interna e atividades precípua de cada Setor.
12.2. Nos termos da Lei nº 11.788/2008, estão asseguradas as vagas direcionadas aos portadores de deficiência, totalizando em 10% das vagas oferecidas pelo Programa.
12.3. Terão prioridade os estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade



para Todos - Prouni e pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES.
12.4. A oferta de bolsas de estágio ficará condicionada à existência de vagas de estágio abertas pelo CISGAP.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo CISGAP, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos e de relacionamentos.
13.3. O CISGAP poderá recusar qualquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável/e ou contrário aos termos do contrato a ser celebrado.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput §§ do art.88 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (seis) dia até o limite do 10º (dez) dias, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.
14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da fatura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISGAP por prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros/moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda prorrogação à cobrança judicial da multa.



14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: a) O Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 e seus anexos; b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lida e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Guarapuava-PR, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXX
Diretor(a) Executiva
Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Fiscal de contrato
CISGAP
Gestor de contrato
CISGAP

Testemunhas:

RG: _____ CPF: _____
RG: _____ CPF: _____



ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/ME/EPP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se comprometo a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



ANEXO IX
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PropONENTE: _____
CNPJ nº _____ Insc. Estadual nº _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município: _____ Estado: _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020, com data de emissão em XX de XXXXXXXX de 2020 e com abertura prevista para o dia XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020, às 09h00 min., cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura

* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitacaocisgap@gmail.com



ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CISGAP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ào Consórcio Intermunicipal de Saúde do Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - nº. 009/2020.

Senhora Pregoeira,
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE: _____

- 1.1. Valor do Percentual proposto: _____%
1.2. Valor Total do Item: R\$ (quando houver mais de um lote).
1.3. Valor Total do Lote: R\$ (Por extenso) (quando a proponente participar de mais de um item do lote).
1.4. Valor Total da Proposta: R\$ (Por extenso).
1.5. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, processo de seleção e outras despesas necessárias a completa execução do objeto desta licitação.
1.6. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
1.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Table with 2 columns: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, REPRESENTANTE, ENDEREÇO/CEP, TELEFONE, IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA Nº, EMAIL and INSCRIÇÃO ESTADUAL, CARGO, CIDADE/ESTADO, BANCO, NOME, ENQUADRAMENTO.



3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Prazo de entrega: O prazo para atendimento das demandas solicitadas pelo CISGAP deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento formal da requisição.
3.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos serviços prestados.
3.3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3.4. A proponente DECLARA que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de prestação dos serviços determinados para o presente Pregão;
3.5. A proponente DECLARA que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 - Proposta de Preços (lacrado)



EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2020-CISGAP
Contrato n.º 122/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de Plantão Médico.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Nazafre Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.211.080/0001-73, sito a Rua: Saldanha Marinho, nº 852 Sala 01 Bairro: Trianon CEP: 85.012-280, Guarapuava- PR.

Valor total: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2020.
Foro: Comarca de Guarapuava/PR.



ATA Nº 05/2020

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO - CISGAP.

Aos 03 (três) dias de novembro de 2020, às 15h15min, estiveram reunidos para Assembleia Extraordinária por videoconferência devido à Pandemia do Covid 19, os membros do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava e Pinhão - Turvo - CISGAP, em atendimento à convocação, devidamente formalizada e em conformidade com as disposições estatutárias, sendo que o Secretário de Saúde do Município de Pinhão, Senhor Ivonei representou o prefeito deste município através de procuração com plenos poderes de decisão e voto. Verificada a existência de quórum necessário deu-se início à abertura da presente Assembleia Extraordinária, para as deliberações da Ordem do Dia: 1. Apresentação e aprovação do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum- PLACIC para o exercício 2021. 2. Apresentação e aprovação do Orçamento para o exercício 2021. 3. Apresentação e aprovação do Contrato de Rateio para o exercício 2021. 4. Apresentação e aprovação do Edital de Chamamento Público para credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares especializados para o exercício 2021. 5. Necesso de final de ano. 6. Assuntos gerais. Ato contínuo a Sra. Eliane de Fátima da Silva Dranca fez uso da palavra, agradeceu a presença de todos e deu início às discussões e votações. 1. Inicialmente, o Sr. Pedro, controlador interno do CISGAP apresentou o PLACIC de 2021, baseado nos orçamentos passados pelos municípios, o Sr. Pedro informou que como 2020 foi um ano atípico por conta da pandemia, não havia uma base prévia para 2021, de forma que foi usado o histórico de 2019, com a mesma estrutura de 2020, somente com valores diferentes, sendo apresentados os valores de previstos em apresentação e lida. Foram apresentadas as metas fiscais de 2018 e 2019 além de demonstradas as projeções de 2020 e 2021, demonstrando-se que o valor de 2021 de arrecadação será menor que 2020, pois os repasses serão reduzidos por parte de Guarapuava e Pinhão, sendo que o PLACIC foi analisado por todos e aprovado por unanimidade. 3. Quanto ao contrato de rateio, o Sr. Pedro informou que a estrutura se mantém a mesma de 2020, mudando-se os valores, sendo um único documento para os três municípios, lembrando o controlador interno que esse contrato de rateio será feito com o Pinhão ainda pois não foi aprovada por lei municipal a sua saída, portanto não saiu do consórcio ainda, devendo ser cumprida sua obrigação, enquanto entre ainda consórcio, de formular contrato de rateio, sendo que caso venha a sair do consórcio, isso será revisto. Foram apresentados os repasses de cada um dos entes consorciados mensal e anual, para assistência de saúde, manutenção administrativa e pessoal. Foi esclarecido pelo Sr. Pedro que os valores constantes no contrato de rateio foram baseados em ofícios

Handwritten signatures and initials.

repassados pelas secretarias de saúde de cada município, de acordo com a Lei Orçamentária Anual. Além disso, foi esclarecido que não foi estabelecido nenhum valor para assistência à saúde de Pinhão, pois a secretaria de saúde desse consorciado informou que não contratará mais serviços, mantendo apenas as despesas de manutenção pessoal e administrativa em 2021. Foi esclarecido que os repasses deverão ser feitos em conta no SICREDI, haja vista que foi a instituição vencedora de processo de contratação feito pelo CISGAP em 2020. A senhora Eliane então reforçou que formalmente o Pinhão ainda não saiu do CISGAP, uma vez que não aprovou lei autorizando sua saída, vez que sua entrada se deu com autorização de lei, deve ser também por lei a sua saída, mas ainda não foi passada essa lei pela Câmara municipal de Pinhão, pois o Senhor Odír, prefeito de Pinhão disse estar aguardando a passagem das eleições. A senhora Eliane lembrou que havia um ajuste para o Pinhão pagar apenas os serviços de atendimento às suas gestante com recursos COMUSUS sem pagar taxa de pessoal, no entanto o convênio encerrou e não foi renovado o repasse de recurso, de forma que a Sra Eliane disse que terá de ser deliberado se o Pinhão permanece sem pagar taxa de pessoal ou se vai continuar sendo isento. De forma unânime entrou o contrato de rateio foi aprovado e mantida a isenção de Pinhão até o fim do ano, sendo que em 2021, ficou decidido por unanimidade que suas obrigações de manutenção do consórcio retornarão ao normal, devendo contribuir assim como os demais municípios consorciados, exceto se vier a sair do consórcio, quando o contrato de rateio será rescindido. 2. Quanto ao orçamento, o Sr. Pedro informou a perspectiva de manter a taxa de pessoal, administrativa e sem assistência de saúde para o Pinhão, lembrando que caso venha a sair do consórcio, poderá rescindir o rateio e se desvincular do orçamento, já para os demais municípios se mantém a mesma sistemática já adotada em 2020, tais sugestões foram aceitas por unanimidade. 4. No tocante ao edital de chamamento público, a senhora Eliane informou que não foram feitas muitas modificações substanciais para 2021, apenas corrigindo algumas nomenclaturas, incluindo alguns exames e alterando valor de alguns exames, nos seguintes termos: LOTE I: Alteração da nomenclatura do lote e exclusão do item 39 (CONSULTA DE RETORNO NO AMBULATÓRIO DO CISGAP e inclusão do item 40 no valor de R\$ 160,00 (REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, SUPERVISÃO CLÍNICA, MATRICIAMENTO E EMISSÃO DE SEGUNDA OPINIÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA PARA O MÉDICO DA UBS, REVISÕES E IMPLANTAÇÕES DE PROTOCOLOS CLÍNICOS (PRODUÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO POR HORA); LOTE II: Alteração da nomenclatura do lote e exclusão do item 39 (CONSULTA DE RETORNO NO AMBULATÓRIO DO CISGAP); LOTE III: Alteração da nomenclatura do lote, alteração da nomenclatura dos itens de 01 à 07 e no valor das consultas para R\$ 80,00 incluindo a elaboração do Plano de Cuidado; alteração também na nomenclatura do item 08 e no valor de R\$ 160,00 (REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, SUPERVISÃO CLÍNICA, MATRICIAMENTO E EMISSÃO DE SEGUNDA OPINIÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA PARA O MÉDICO GENERALISTA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PRODUÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO POR HORA) e inclusão do item 09 no valor de R\$ 30,00 (REUNIÕES TÉCNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, SUPERVISÕES, MATRICIAMENTO EDUCAÇÃO PERMANENTE, COFEÇÃO E REVISÃO DE PROTOCOLOS E FLEUDIOGRAMAS PARA AS LINHAS DE CUIDADO DO CONSÓRCIO (PRODUÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO POR HORA); LOTE IV: Alteração da nomenclatura do lote e inclusão do item 07 no valor de R\$ 15,00 (ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA), inclusão do item 08 no valor de R\$ 15,00 (ATENDIMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL), inclusão do item 09 no valor R\$ 15,00 (AVALIAÇÕES CLÍNICAS PARA FISIOTERAPIA) e inclusão do item 10 no valor R\$ 12,00 (SESSÕES DE

Handwritten signatures and initials.

FISIOTERAPIA); LOTE VI: Exclusão (ATENDIMENTOS PROGRAMA RESIDÊNCIA MÉDICA); LOTE XVIII: Inclusão do item 09 no valor de R\$ 350,00 (TESTE DE ERGOSPIROMÉTRICO OU TESTE CARDIOPULMONAR); LOTE IX: Inclusão do item 330 no valor de R\$ 87,00 (EXAME DE FEZES PARA PESQUISA DE TOXINA A e B CLOSTRIDIUM DIFFICILE), inclusão do item 331 no valor de R\$ 24,87 (EXAME DE SANGUE CA19-9) e inclusão do item 332 no valor de R\$ 25,12 (EXAME ANTILUMI 1); LOTE XI: Alteração do valor do item 30 R\$ 157,00 (USG OBSTÉTRICA MORFOLOGICA) alteração do valor do item 01 para R\$389,57; LOTE XIV: Alteração do valor do item 12 morfometria esférica ou anti-retal para R\$ 352,00 alterado também a nomenclatura do item; LOTE XIX: Alteração do valor do item 04 para R\$ 287,00 (ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES), alteração do item 05 R\$ 287,00 (ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES) e inclusão do item 06 no valor de R\$ 540,00 (ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES); LOTE XX: Alterado o valor do item 01 para R\$ 1.020,00 (BIÓPSIA HEPÁTICA PERCUTÂNEA GUIADA POR USG) e incluído no item 3 no valor de 640,00 (PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA RENAL); LOTE XXIII: Inclusão do item 13 no valor de R\$ 895,00 (EXAME IMUNOLÓGICO); LOTE XXXV: Inclusão do item 16 no valor de R\$ 200,00 (PROCEDIMENTO DE PEQUENA CIRURGIA DE UNHA PINÇA). O Sr. Cesar perguntou se deveria ser colocado algo em específico para telemedicina e propondo desde já um valor de 50% do valor da consulta presencial, sugerindo ser feita essa área ainda uma licitação para plataforma de telemedicina. A Sra Eliane disse que por 50% do valor da consulta seria difícil, pois nenhum médico aceitaria, além disso em pesquisa no mercado com empresa especializada em geral eles oferecem as especialidades que já há na cidade, para as que não há, o valor da consulta seria em média R\$ 160,00 por consulta, o que inviabilizaria a contratação. O Sr. Cesar informou que acredita que abrindo uma licitação se consigam valores mais baratos. A Sra Eliane disse que será verificado para deixar bem encaminhado esse processo de licitação para telemedicina, ficando acordado e aprovado por unanimidade incluir algum item relacionado a telemedicina no edital, além de ser aprovado o edital nos moldes apresentados pela Sra Eliane por unanimidade. 5. Em relação ao processo de final de ano, a Sra Eliane relatou que recebeu informações extra oficiais de que o município de Guarapuava, irá entrar em recesso a partir do dia 21 de dezembro de 2020, e colocou em apreciação aos senhores prefeitos que o CISGAP fará atendimento ao público até dia 18 de dezembro de 2020 e dia 21 seria para expediente interno e organização administrativa, iniciando recesso do CISGAP no dia 22/12/2020 e finalizando no dia 03 de janeiro, retornando os trabalhos no dia 04 de janeiro de 2021, sendo que posta essa sugestão em votação, também foi aprovada por unanimidade. 6. Em assuntos gerais, a Sra Eliane informou que houve uma reunião com a Secretaria de Saúde do Estado recentemente e todos os consórcios de saúde do Paraná, onde foi informado que o COMUSUS será mudado em 2021 para QUALICIS, mas ainda não foi aplicado nada pelo Estado devido a alguns entraves e discordâncias do COSEMS/PR e ACISPAR, uma vez que consórcios maiores teriam que atender 5 linhas de cuidado, o que por exemplo para o CISGAP ficaria inviabilizado por falta de espaço físico e falta de possibilidade de contratar mais pessoal, além de ser exigido pela SESA o médico com Responsabilidade Técnica - RT para que fazer 20h semanais, o que vai encerrar muito para o consórcio. Foi informado que o Estado quer assinar esse novo convenio ainda esse ano, o que a Sra Eliane acha que não vai dar tempo e nem condições dos consórcios organizarem todos os documentos necessários para a instrução do processo, encaminhamento à regional de saúde para posterior encaminhamento à SESA

Handwritten signatures and initials.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.127.470,00	17.177.700,00	2.560.346,07	14,91	12.572.488,00	73,19	4.605.212,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.127.470,00	17.177.700,00	2.560.346,07	14,91	12.572.488,00	73,19	4.605.212,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.127.470,00	17.177.700,00	2.560.346,07	14,91	12.572.488,00	73,19	4.605.212,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	445.262,58	0,00	0,00	445.262,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	445.262,58	0,00	0,00	445.262,58	100,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.127.470,00	17.622.962,58	2.065.607,65	8.616.055,93	9.006.906,65	2.065.607,65	8.616.055,93	9.006.906,65	8.600.197,09
DESPESAS CORRENTES	17.039.470,00	17.534.962,58	2.065.282,65	8.613.270,93	8.921.691,65	2.065.282,65	8.613.270,93	8.921.691,65	8.597.412,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.675.320,00	1.703.320,00	253.102,04	1.215.845,58	487.474,42	253.102,04	1.215.845,58	487.474,42	1.215.845,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.364.150,00	15.831.642,58	1.812.180,61	7.397.425,35	8.434.217,23	1.812.180,61	7.397.425,35	8.434.217,23	7.381.566,51
DESPESAS DE CAPITAL	38.000,00	38.000,00	325,00	2.785,00	35.215,00	325,00	2.785,00	35.215,00	2.785,00
INVESTIMENTOS	38.000,00	38.000,00	325,00	2.785,00	35.215,00	325,00	2.785,00	35.215,00	2.785,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.127.470,00	17.622.962,58	2.065.607,65	8.616.055,93	9.006.906,65	2.065.607,65	8.616.055,93	9.006.906,65	8.600.197,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.127.470,00	17.622.962,58	2.065.607,65	8.616.055,93	9.006.906,65	2.065.607,65	8.616.055,93	9.006.906,65	8.600.197,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	494.738,42	3.956.432,07	(3.956.432,07)	494.738,42	3.956.432,07	(3.956.432,07)	3.972.290,91
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.127.470,00	17.622.962,58	2.560.346,07	12.572.488,00	5.050.474,58	2.560.346,07	12.572.488,00	5.050.474,58	12.572.488,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.127.470,00	17.622.962,58	2.065.607,65	8.616.055,93	100,00	9.006.906,65	2.065.607,65	8.616.055,93	100,00	9.006.906,65
SAÚDE	17.077.470,00	17.572.962,58	2.065.607,65	8.616.055,93	100,00	8.956.906,65	2.065.607,65	8.616.055,93	100,00	8.956.906,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.104.970,00	13.953.963,06	1.660.842,18	6.562.734,23	76,17	7.391.228,83	1.660.842,18	6.562.734,23	76,17	7.391.228,83
ATENÇÃO BÁSICA	2.972.500,00	3.618.999,52	404.765,47	2.053.321,70	23,83	1.565.677,82	404.765,47	2.053.321,70	23,83	1.565.677,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.127.470,00	17.622.962,58	2.065.607,65	8.616.055,93	100,00	9.006.906,65	2.065.607,65	8.616.055,93	100,00	9.006.906,65



Carros

VOYAGE ANO 85 motor a álcool, documentação em dia, excelente estado de conservação, valor a negociar; aceito Fusca que esteja em ótimo estado em parte do negócio. - Fone(s): 3622-0584 98426-2265

CORSA SEDAN ANO 2008 1.4; completo, preço abaixo da FIPE, R\$ 16.500,00. - Fone(s): 99914-0637

OPALA ANO 85 04 cilindros, valor 10.000,00, aceito proposta. - Fone(s): 98426-7890 99800-5800

SANDERO ANO 2011 1.6, preto, 04 portas, hidráulico, flex, completo, valor R\$ 21.500,00. - Fone(s): 99139-1273 Sirley 3627-1589

ECO SPORT 1.6, cor prata, completa ou troco por terreno ou casa. Estudo proposta. - Fone(s): 99922-8050 98869-3563

UNO MILLE ANO 2004 Fire, 04 portas, perfeito estado de conservação, valor a combinar. - Fone(s): 98425-6068

VOYAGE ANO 2014 1.6 city, prata, 04 portas, hidráulico, flex, vidros automáticos, completo, valor R\$ 31.500,00. - Fone(s): 99139-1273 SIRLEY 3627-1589

SILVERADO ANO 98 04 cilindros, R\$ 25.000,00 em dinheiro, aceito troca - outro valor - Fone(s): 98426-7890 99800-5800

CAMINHÕES

CAMINHÃO ANO 93 Caçamba, valor a combinar. - Fone(s): 99808-6025

MOTOS

MOTO SUZUKI EN 125 YES, 2006/2007, com 38 mil Km, original c/pneu novo e bagageiro, valor R\$ 3.000,00, falar com João Carlos. - Fone(s): 99108-2423



CHÁCARA Queimados Combron, próx. Fazenda Águas Belas, valor a combinar ou TROCO por casa em Guarapuava. - Fone(s): 99158-2996 98823-9722

AQUECEDOR 110 volts, Nilko, valor R\$ 30,00. - Fone(s): 3622-4907

AQUECEDOR marca Mondial, valor R\$ 50,00. - Fone(s): 3623-1932

MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS Eletrolux, valor R\$ 300,00. - Fone(s): 99924-6460

MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS marca consul, 10 kilos, "faz tudo", valor R\$ 500,00; Rua Centenário, 6 fim da rua. Bairro São Cristóvão. - Fone(s): 42 9968-8161

CAMA DE CASAL Box, usada valor R\$ 100,00. - Fone(s): 99907-9947

CAMA DE SOLTEIRO de ferro c/colchão, valor R\$ 100,00. - Fone(s): 3623-1932

CAMA DE SOLTEIRO semi nova, R\$ 100,00. - Fone(s): 99907-9947

DOA-SE 08 colchões de solteiro de espuma. - Fone(s): 99813-8055

GAIOLA semi nova, valor R\$ 50,00. - Fone(s): 3622-4907

KIT DE COZINHA 05 peças, bom estado, valor R\$ 500,00; - Fone(s): 99924-6460

ARADO a cavalo, antigo, uma relíquia, valor a combinar. - Fone(s): (42) 99872-9521

CARRINHO DE CORTAR GRAMA valor R\$ 200,00. - Fone(s): 99924-6460

CARRINHO DE CORTAR GRAMA marca Trapp, valor R\$ 400,00. - Fone(s): 99923-9260

MÁQUINA DE COSTURA marca Elgin, valor R\$ 600,00 - Fone(s): 99923-9260

MÁQUINA DE COSTURA marca Singer, valor R\$ 300,00. - Fone(s): 99923-9260

ROÇADEIRA marca Still, valor R\$ 2.600,00. - Fone(s): 99923-9260

JANELA VENEZIANA medindo 1,30 X 80, com vidro, valor R\$ 50,00. - Fone(s): 99813-8055

PORTA de Ferro, med. 2,10 X 80, valor R\$ 100,00. - Fone(s): 3622-4907

ACORDEON 120 baixos, mod. italiano, marca Titano branco perolizado, valor R\$ 8.000,00. - Fone(s): 99967-5925

ACORDEON 120 baixos, mod. italiano, marca Titano branco perolizado, valor R\$ 8.000,00. - Fone(s): 99967-5925

CABRITOS raça Boer, todas as idades, valor a combinar. - Fone(s): 42 9134-1970 Candói

DOA-SE CACHORRO Rottweiler, 07 meses. - Fone(s): 99871-6262

GALINHA 50 galinhas, valor R\$ 20,00 cada. - Fone(s): 99122-7025 98421-1519

BICICLETA motorizada, R\$ 6.000,00 - Fone(s): 3624-

3806 98861-2479

PROCURO P/ ALUGAR LAVA CAR - Fone(s): 98434-4052 98409-6398

MESA P/ COMPUTADOR R\$ 180,00 - Fone(s): 99904-0381

TV LG nova, na caixa, 20 polegadas, com garantia, valor R\$ 500,00. - Fone(s): 3624-4921 98432-1698



VENDA

BONSUCESSO: VENDE-SE CASA MADEIRA para retirar do local, med. 6 X 7, valor R\$ 2.000,00 - Fone(s): 8816-6973 9901-6301

BONSUCESSO: VENDE-SE SOBRADO valor a combinar ou troco por terreno ou casa bem localizada. - Fone(s): 99922-8050 98869-3563

CENTRO: VENDE-SE APARTAMENTO com 02 Salas Comerciais na Rua Floriano Peixoto, 2047; em frente ao OBA Supermercado, valor R\$ 600.000,00 ou troco por imóvel em Guarapuava ou Candói. - Fone(s): 98423-8956

OUTRAS LOCALIDADES: VENDE-SE BARRACÃO Av. Aragão de Mattos Leão Filho, med. 250m², área total doterreno 1280 m², valor a combinar. - Fone(s): (42) 99872-9521

OUTRAS LOCALIDADES: VENDE-SE CASA em Ponta Grossa, contendo 03 quartos sendo 01 suite, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia, garagem, 03 anos de uso, valor R\$ 150.000,00 ou TROCO por casa em Guarapuava, falar con Antonia. - Fone(s): 42 99815-1765

OUTRAS LOCALIDADES: VENDE-SE CASA Alagado, valor a combinar. Também troco por casa em Guarapuava ou por carro. - Fone(s): (42) 99925-9525

LOCAÇÃO

ALTO DA XV: ALUGA-SE KITINETE mobiliada, bem segura com portão eletrônico, em frente a Faculdade Guarapuava, valor R\$ 550,00. - Fone(s): 99907-9947

ALTO DA XV: ALUGA-SE KITINETE em frente a Fac. Guarapuava, mobiliada, lugar seguro, portão ele-

trônico, valor R\$ 550,00. - Fone(s): 99907-9947

ALTO DA XV: ALUGA-SE QUARTO para moça, valor R\$ 380,00. - Fone(s): 99907-9947

B. SANTA CRUZ: ALUGA-SE CASA ALVENARIA Rua Luiz Lustosa, 58 C; contendo 02 quartos, sala, cozinha, lavanderia, banheiro e garagem, valor R\$ 750,00. - Fone(s): 99815-9810

B. SANTA CRUZ: ALUGA-SE KITINETE Rua Juvenal Caldas, 1098, valor R\$ 500,00 - Fone(s): 98807-9189 3304-3069

B. SANTA CRUZ: ALUGA-SE KITINETE Rua Comendador Norberto, 840; valor a combinar. - Fone(s): 3304-7989

B. SANTA CRUZ: ALUGA-SE KITINETE 05 quadras da Unicentro, valor R\$ 400,00. - Fone(s): 9966-0472 9847-3457

B. SANTA CRUZ: ALUGA-SE KITINETE Rua 05 de Outubro, 2205; valor R\$ 550,00. - Fone(s): 99815-9810

B. SANTANA: ALUGA-SE CASA 08 cômodos, Rua Rosa Lustosa de Siqueira, 1163; valor R\$ 900,00. - Fone(s): 3623-3270 99974-4151

-B. SANTANA: ALUGA-SE CASA Rua Nagib Fagundes Shier, 138; casa de fundos, valor a combinar. - Fone(s): 99155-0455

B. SANTANA: ALUGA-SE CASA Rua Nagib Fagundes Shier, 138, casa de frente, valor combinar. - Fone(s): 99155-0455

B. SANTANA: ALUGA-SE KITINETE 04 peças, valor R\$ 600,00, incluso água e luz. - Fone(s): 98891-7597

BONSUCESSO: ALUGA-SE APARTAMENTO Av. Sebastião Camargo Ribas, 1300, valor R\$ 1.500,00; com 03 quartos sendo 01 suite, sala, copa, cozinha, lavanderia, dependência com banheiro, portão eletrônico, sacada e interfone. - Tratar c/ Martini Fone(s): 42 99977-0706

BONSUCESSO: ALUGA-SE KITINETE Rua Visconde de Guarapuava, 3451, valor a combinar. - Fone(s): 99819-8080 3623-0248

CENTRO: ALUGA-SE APARTAMENTO 03 quartos sendo 01 suite, 02 banheiros, sala, cozinha, área de serviço, valor a combinar. - Fone(s): 99932-6475

CENTRO: ALUGA-SE KITINETE Rua Marechal Floriano Peixoto, 1828; valor R\$ 650,00. - Fone(s): 99932-6475

CRISTO REI: ALUGA-SE KITINETE Av. Olinto Rosa Pimentel, contendo 01 quarto, sala, cozinha e banheiro, valor R\$ 530,00; livre de água e luz. - Fone(s): 98426-8409

CRISTO REI: ALUGA-SE KITINETE contendo 03 quartos, sala, cozinha e banheiro, valor R\$ 600,00. - Fone(s): 98426-8409

MORRO ALTO: ALUGA-SE CASA Rua Antonio A. Loures, 36; 07 peças, valor a combinar. - Fone(s): 3623-8968

N. PADRE CHAGAS: ALUGA-SE KITINETE contendo 01 quarto, cozinha e banheiro, valor a combinar. - Fone(s): 3624-1932

TRIANON: ALUGA-SE APARTAMENTO térreo, contendo 01 sala conjugada, 02 quartos sendo 01 suite, copa, cozinha, lavanderia, área de serviço, todos os cômodos amplos, sem garagem, Rua Mal. Floriano Peixoto, 714; valor a combinar. - Fone(s): 3623-7222 99973-3504

TRIANON: ALUGA-SE APARTAMENTO 03 apartamentos na Rua Marechal Floriano Peixoto, 37; em frente a quadra sintética, valores R\$ 490,00 e R\$ 550,00. - Fone(s): 3623-6506 99900-2531

VILA BELA: ALUGA-SE KITINETE Mobiliadas, Rua Dr. João Ferreira Neves, 65; próx. Dal Pozzo, valor a combinar. - Fone(s): 3627-6279

BONSUCESSO: ALUGA-SE KITINETE Rua Visconde de Guarapuava, 3451, valor a combinar. - Fone(s): 99819-8080 3623-0248

CENTRO: ALUGA-SE APARTAMENTO 03 quartos sendo 01 suite, 02 banheiros, sala, cozinha, área de serviço, valor a combinar. - Fone(s): 99932-6475

CENTRO: ALUGA-SE KITINETE Rua Marechal Floriano Peixoto, 1828; valor R\$ 650,00. - Fone(s): 99932-6475

CRISTO REI: ALUGA-SE KITINETE Av. Olinto Rosa Pimentel, contendo 01 quarto, sala, cozinha e banheiro, valor R\$ 530,00; livre de água e luz. - Fone(s): 98426-8409

CRISTO REI: ALUGA-SE KITINETE contendo 03 quartos, sala, cozinha e banheiro, valor R\$ 600,00. - Fone(s): 98426-8409

MORRO ALTO: ALUGA-SE CASA Rua Antonio A. Loures, 36; 07 peças, valor a combinar. - Fone(s): 3623-8968

N. PADRE CHAGAS: ALUGA-SE KITINETE contendo 01 quarto, cozinha e banheiro, valor a combinar. - Fone(s): 3624-1932

TRIANON: ALUGA-SE APARTAMENTO térreo, contendo 01 sala conjugada, 02 quartos sendo 01 suite, copa, cozinha, lavanderia, área de serviço, todos os cômodos amplos, sem garagem, Rua Mal. Floriano Peixoto, 714; valor a combinar. - Fone(s): 3623-7222 99973-3504

TRIANON: ALUGA-SE APARTAMENTO 03 apartamentos na Rua Marechal Floriano Peixoto, 37; em frente a quadra sintética, valores R\$ 490,00 e R\$ 550,00. - Fone(s): 3623-6506 99900-2531

VILA BELA: ALUGA-SE KITINETE Mobiliadas, Rua Dr. João Ferreira Neves, 65; próx. Dal Pozzo, valor a combinar. - Fone(s): 3627-6279



SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, RESOLVE:

CONCEDER:

Art. 1º - LICENÇA MATERNIDADE, previsto no Art. 392 da CLT, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **PATRICIA CONCEIÇÃO GUERRA** inscrita no CPF nº 071.423.929-16 e no RG nº 8.871.614-8, na qual exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo período de licença se dará de 20/11/2020 à 20/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 20 de novembro de 2020.

Dê-se ciência-publique-se e cumpra-se.

Ivaiporã, 27 de novembro de 2020.

ENFª CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 324/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA	1.	R\$ 600.000,00
EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI	2.	R\$ 392.899,00

Guarapuava, 26 de novembro de 2020.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
PROCESSO Nº 320/2020
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº 20/2020, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO NAS RUAS CRUZ MACHADO, ROCHA POMBO, GENERAL RONDON, JUVENAL CALDAS, PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, DAS DÁLIAS E NA AV. VER. RUBEM DE SIQUEIRA RIBAS POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0512.845-56 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO. SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS", considerando a ata de julgamento da proposta emitida pela Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando o objeto à empresa - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, com o valor total de **R\$ 1.570.684,31** (Um milhão quinhentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos).
Guarapuava, 26 de novembro de 2020.
ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 202/2020.

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA.

VALOR TOTAL: 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

ATA Nº: 203/2020.

CONTRATADA: JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA.

VALOR TOTAL: 6.725,00 (Seis mil setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO ÂMBITO DA DELIBERAÇÃO Nº 54/2016 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 258/2020.

CONTRATADA: L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS.

VALOR TOTAL: R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SUPER POSTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 218/2020.

CONTRATADA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

ATA Nº: 219/2020.

CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 84.599,70 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

ATA Nº: 220/2020.

CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

ATA Nº: 221/2020.

CONTRATADA: RDLED COMERCIAL EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 6.328,00 (Seis mil e trezentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÕES PARA O NATAL 2020 DE GUARAPUAVA. SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 315/2020.

CONTRATADA: LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

CONTRATO Nº: 316/2020.

CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 392.899,00 (Trezentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 25/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Contratos.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO NAS RUAS CRUZ MACHADO, ROCHA POMBO, GENERAL RONDON, JUVENAL CALDAS, PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, DAS DÁLIAS E NA AV. VER. RUBEM DE SIQUEIRA RIBAS POR MEIO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0512.845-56 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO. SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATO Nº: 288/2020.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.570.684,31 (Um milhão quinhentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019
CONTRATO 297/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA INSTITUIÇÃO SENAC, ENTIDADE DO SISTEMA S, ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93), ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 095/2017 - AFAT - CEDCA/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO – SENAC - PR UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM GUARAPUAVA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência de 01/11/2020 a 01/11/2021, com fulcro no artigo 57, do 1º§, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020 – **ABIMAE DE LIMA VALENTIM** – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 348/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 139.845,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>

CREDECIAIMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrêrã até às 09h00 do dia 11/01/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: NILSÉIA DE LARA FIKER.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

–**Pelo site:** <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

–**Pelo Portal da Transparência:** <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

–**No Departamento Administrativo e Financeiro,** localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

Guarapuava, 26 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE
JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Guarapuava
Decreto nº 8301/2020

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

OBJETO: POR REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.790.444,50 (nove milhões e setecentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>

CREDECIAIMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrêrã até às 09h00 do dia 14/12/2020 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: JESSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

–**Pelo site:** <http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>;

–**Pelo Portal da Transparência:** <http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>; ou

–**No Departamento Administrativo e Financeiro,** localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

Guarapuava, 27 de Novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE
JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8301/2020

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 145/2020
PROCESSO: 348/2020
REQUISICÃO PRELIMINAR: 410/2020
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8301/2020, de 19 de Novembro de 2020, e com fulcro no Decreto Municipal 7545/19, especificamente no Art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos providos do PREGÃO Nº 142/2020, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) **MARIA TEREZA V. T. MASSOQUETI** portador(a) do RG Nº **6.723.572-0** e inscrito(a) no CPF/MF SOB O Nº **034.140.129-36**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) **ÉRICA MAYIUMI YASSUE** portador(a) do RG Nº **8.545.511-7** e inscrito(a) no CPF/MF SOB O Nº **065.199.989-82**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Guarapuava, 26 de Novembro de 2020.

JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.301/2020

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2020
PROCESSO: 349/2020
REQUISICÃO PRELIMINAR: 483/2020
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8301/2020, de 19 de Novembro de 2020, e com fulcro no Decreto Municipal 7545/19, especificamente no Art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos providos do PREGÃO Nº 146/2020, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) **EDIMUR MORALLES FILHO** portador(a) do RG Nº **26.538.420-5** e inscrito(a) no CPF/MF SOB O Nº **248.166.578-35**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) **LUIZ ALTAIR BANCZEK** portador(a) do RG Nº **5.419.367-0** e inscrito(a) no CPF/MF SOB O Nº **748.542.679-68**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarapuava, 27 de Novembro de 2020.

JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.301/2020